



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
REITORIA



EDITAL Nº 017/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, Edital MEC - SESu Nº 103, de 25 de outubro de 2017 e na Resolução CONSUN Nº 009/2017, de 10 de novembro de 2017, torna público que a seleção de candidatos para preenchimento de **100%** (cem por cento) das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da UESPI, modalidade presencial, nos *Campi*/Centro de Teresina (Poeta Torquato Neto, Clóvis Moura e CCS), Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Picos, Piri-piri, São Raimundo Nonato e Uruçuí, **para ingresso no 1º e/ou 2º semestres de 2018, conforme Termo de Adesão ao SiSU**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2017.

1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas na Universidade Estadual do Piauí – UESPI deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.

1.3. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.uespi.br>, e contém as seguintes informações:

- a) os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
- b) as políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008;
- c) os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e
- d) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos na política de ações afirmativas adotada pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção, matrícula dos candidatos da chamada regular (chamada única) e lista de espera será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), a ser publicado no Diário Oficial da União, bem como no Calendário Acadêmico da Instituição, disponível no sítio eletrônico <http://www.uespi.br>.

1.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas à política de Ação Afirmativa (AF) adotada sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e em link do sítio eletrônico da Instituição, no endereço <http://www.uespi.br/preg/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 1º/2018.



1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o consentimento para a utilização e a divulgação, pelo MEC e pela UESPI, de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos Editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

2. DAS VAGAS

2.1. Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 28 de novembro de 2017, a UESPI oferece **3.940** (três mil, novecentos e quarenta) vagas para **106** (cento e seis) Cursos, na modalidade presencial.

2.2. Do total das vagas ofertadas pela Universidade Estadual do Piauí, por curso e turno, 30% (trinta por cento), serão reservadas às políticas de Ações Afirmativas correspondentes aos candidatos cotistas (AF1 e AF2), em decorrência do disposto na Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008.

2.3. Do total das vagas ofertadas pela Universidade Estadual do Piauí, por curso e turno, 70% (setenta por cento) serão destinadas à Ampla Concorrência (AC).

2.4. As vagas reservadas de que trata o item 2.2 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos no SiSU:

a) Grupo AF1 - 15% (quinze por cento) do total das vagas ofertadas para estudantes que tenham cursado **integral e exclusivamente** os ensinos fundamental e médio em estabelecimentos da rede pública de ensino (AF1).

b) Grupo AF2 - 15% (quinze por cento) do total das vagas ofertadas para estudantes que tenham cursado **integral e exclusivamente** os ensinos fundamental e médio em estabelecimentos da rede pública de ensino e que se autodeclarem negros (AF2).

2.5. Entende-se como estabelecimento da rede pública de ensino a Instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

2.5.1 Bolsistas de escolas particulares ou pertencentes a fundações, ainda que gratuitas, não poderão concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (AF1 E AF2).

2.6. Candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação não poderão concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (AF1 E AF2).

2.7. As vagas serão distribuídas conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1 As matrículas dos candidatos classificados ocorrerão em duas etapas:

ETAPA I – Matrícula Institucional

ETAPA II – Matrícula Curricular

3.2 No ato das matrículas Institucional ou Curricular, o(a) candidato(a) travesti ou transexual poderá requerer a inclusão do seu nome social acompanhado do seu nome civil, conforme Resolução CEPEX/UESPI nº 056/2014, de 26 de agosto de 2014.



3.3. **A MATRÍCULA INSTITUCIONAL** – corresponde à entrega da documentação dos candidatos classificados. **O candidato deverá apresentar:**

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC):

- a) Ficha de Cadastro Discente/Matrícula preenchida e impressa obtida na página eletrônica:
<http://protocolo.uespi.br/matricula-war>;
- b) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

ORIGINAIS E CÓPIAS (sem necessidade de autenticação em cartório) dos seguintes documentos:

- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio autenticado pela Secretaria de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo Diretor;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> para os candidatos maiores de 18 anos.

CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AF1 E AF2):

- a) Ficha de Cadastro Discente/Matrícula preenchida e impressa obtida na página eletrônica:
<http://protocolo.uespi.br/matricula-war>;
- b) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

ORIGINAIS E CÓPIAS (sem necessidade de autenticação em cartório) dos seguintes documentos:

- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio autenticado pela Secretaria de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo Diretor;
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental comprovando ter estudado **integral e exclusivamente em Escola Pública**;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado **integral e exclusivamente em Escola Pública**.
- h) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
REITORIA



i) Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> para os candidatos maiores de 18 anos.

3.3.1 Caso o aluno não apresente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, terá até o dia 09 de março de 2018 para fazê-lo, sob pena de cancelamento da Matrícula Institucional, conforme Termo de Compromisso (ANEXO II).

3.3.2 Somente para candidatos que já concluíram uma graduação, o diploma de curso superior devidamente registrado, original e cópia, substitui, para efeitos de Matrícula Institucional, a comprovação de conclusão do Ensino Médio. Entretanto, para as vagas destinadas as políticas de Ações Afirmativas (cotas) é necessário a comprovação de realização, **integral e exclusivamente**, em estabelecimentos da rede pública dos Ensinos Fundamental e Médio.

3.3.3 Aos candidatos de nacionalidade estrangeira, além da documentação a que se refere o item 3.3, exceto os da alínea d, h e i, será exigido ainda documento de identidade de estrangeiro que comprove sua condição temporária ou permanente no País, sob pena da perda do direito à vaga.

3.3.4 Aos candidatos que tenham realizado, no exterior, estudos equivalentes aos Ensinos Fundamental e Médio, no todo ou em parte será exigido reconhecimento de equivalência de estudos por Secretaria de Educação.

3.3.5 Para efetuar a sua Matrícula Institucional, o candidato convocado deve comparecer **ao Campus do Curso para o qual foi aprovado**, conforme indicações dos locais a seguir:

- Cursos no **Campus “Poeta Torquato Neto”, Campus Clóvis Moura e CCS**: Campus Poeta Torquato Neto - Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150 – Teresina/PI.
- Cursos no **Campus de Bom Jesus**: Campus Dom José Vásquez Diaz - Praça Alcebíades Morais, S/N, Bairro Josué Parente, CEP 64900-000 – Bom Jesus/PI.
- Cursos no **Campus de Campo Maior**: Campus “Heróis do Jenipapo” - Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro São Luís, CEP 64280-000 – Campo Maior/PI.
- Cursos no **Campus de Corrente**: Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti - Av. Joaquim Nogueira de Oliveira, S/N, Bairro Aeroporto, CEP 64980-000 – Corrente/PI.
- Cursos no **Campus de Floriano**: Campus Dra. Josefina Demes - BR 343, S/N, Bairro Campo Velho, CEP 64800-000 – Floriano/PI.
- Cursos no **Campus de Oeiras**: Campus Prof. Possidônio Queiroz – Avenida Des. Cândido Martins, nº 67, Bairro Centro, CEP 500-000 – Oeiras/PI.
- Cursos no **Campus de Parnaíba**: Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira - Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Fátima, CEP 64202-220 – Parnaíba/PI.
- Cursos no **Campus de Picos**: Campus Prof. Barros Araújo - Av. Sen. Helvídio Nunes de Barros, S/N, Bairro Junco, CEP 64607-760 – Picos/PI.
- Cursos no **Campus de Piripiri**: Campus Prof. Antônio Giovanni Sousa - Av. Marechal Castelo Branco, nº 180, Bairro Petecas, CEP 64260-000 – Piripiri/PI.
- Cursos no **Campus de São Raimundo Nonato**: Campus Prof. Ariston Dias Lima - Rua Antônio de Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP 64770-000 – São Raimundo Nonato/PI.
- Cursos no **Campus de Uruçuí**: Campus de Uruçuí - Rua Almir Benvindo, S/N, Bairro Malvinas, CEP 64860-000 – Uruçuí/PI.



3.3.3.1 Os candidatos que não comparecerem na data da Matrícula Institucional ou que não apresentarem a documentação exigida, conforme estabelecido no item 3.3, serão considerados **DESISTENTES**.

3.3.3.2 As datas da Matrícula Institucional estão estabelecidos no Edital referido no item 1.4 e ocorrerão no horário de 8h as 12h.

3.4. **A MATRÍCULA CURRICULAR** - corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada preferencialmente na Coordenação do Curso para o qual o candidato pleiteou a vaga, conforme o Calendário Acadêmico/Administrativo da Instituição.

3.4.1. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular será considerado **DESISTENTE**, sendo feita nova convocação, segundo a Lista de Espera do SiSU.

3.4.2. Será considerado igualmente desistente o aluno ingressante no 1º ou 2º semestre letivo que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, a partir do primeiro dia letivo do semestre, após os quais haverá convocação, seguindo data estabelecida no Calendário Acadêmico/Administrativo do ano 2017, conforme classificação de cada curso, segundo a Lista de Espera.

3.4.3. A Matrícula Curricular para os candidatos ingressantes no 1º ou 2º semestre letivo de 2018 será realizada no horário das 8h às 12h ou das 15h às 19h, ou via internet, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UESPI, **conforme Calendário Acadêmico/Administrativo da Instituição**.

3.4.4. Caso a matrícula Institucional ou Curricular seja feita por representante legal, será necessária a apresentação de uma procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

4. DA LISTA DE ESPERA

4.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final chamada regular (única) referente ao Processo Seletivo serão preenchidas posteriormente por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, através de Edital próprio divulgado pela PREG, publicado exclusivamente no endereço eletrônico www.uespi.br.

4.2 Para constar da Lista de Espera de que trata o item 4.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.4.

4.3 Após confirmar, no SiSU, o interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá, ainda, comparecer **pessoalmente** ao Campus para o qual está concorrendo para assinar a referida Lista, conforme cronograma contido em Edital próprio a ser divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico www.uespi.br, publicado a partir do 1º dia útil após o encerramento do período para manifestação de interesse para constar na lista de espera no SiSU.

4.3.1 A manifestação de interesse de que trata o item 4.2 e 4.3 assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

4.4 A Lista de Espera do SiSU será disponibilizada às Instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no ENEM 2017, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

4.5 Para os *Campi*/Centro de Teresina (Poeta Torquato Neto, Clóvis Moura e CCS), o candidato interessado em participar da Lista de Espera deverá comparecer **pessoalmente** no Campus Poeta Torquato Neto para assinar a referida Lista.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
REITORIA



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UESPI.

5.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular previstas, neste Edital, obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

5.3. Será excluído do processo de matrícula, nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:

- a) utilizar-se de meios ilícitos;
- b) desrespeitar as normas deste Edital.

5.4. Não será permitida a permuta de Curso, Campi e de turno entre ingressantes.

5.5. Não será permitido o trancamento de Curso para os ingressantes.

5.6. É vedada a Matrícula Institucional na Universidade Estadual do Piauí dos estudantes que estejam concomitantemente matriculados em cursos de tecnólogo, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições públicas.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

5.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONSUN